



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de tatames em E.V.A., para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.2. Descrição detalhada do objeto:

Lote 001 - 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01	24099	PLACA DE TATAME EM EVA - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com 2 bordas de acabamento. Dimensões aproximadas: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 40 mm, Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. As peças devem possuir corte dentado de encaixe.	80	UND	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
TOTAL						R\$ 10.800,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O presente compra de tatame em E.V.A. enquadra na aquisição de material esportivo a ser utilizado no incentivo ao esporte como aulas de dança, capoeira e karatê através da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo o mínimo de estrutura para a prática das modalidades.

2.2. A compra de tatames em E.V.A será para desenvolver um trabalho de formação de grupos que beneficiara os alunos na estimulação de aptidões físicas, desenvolvimento da gestualidade, melhora da capacidade de expressão e socialização, aumento da criatividade, além de aguçar o gosto das crianças pelo esporte.

2.3. A Secretaria da Educação, em consonância com a política educacional contida no Plano de Governo, vem aumentando as vagas da rede municipal de ensino, e com isso a ampliações e readequações das unidades escolares, e para isso a complementação de novas atividades escolares e para tanto se faz necessário à aquisição de Tatames a fim de suprir as necessidades e o bem-estar dos alunos, garantindo ainda o bom funcionamento das unidades escolares.

2.4. Os tatames em E.V.A. garantem conforto e segurança para as crianças. Eles absorvem o impacto e são macios e antiderrapantes, o que evita que as crianças se machuquem. Além disso, eles são resistentes às rasgaduras, água e mofo, o que garante que elas possam usá-los por muito tempo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A aquisição de tatame em E.V.A. é destinado às aulas complementares e também para salas da educação infantil da Secretaria de educação, considerando o ciclo de vida do objeto, desde a identificação das necessidades de capacitação até a implementação prática no ambiente educacional.
- 3.2. O ciclo de vida do objeto compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final. Visando a minimizar ao máximo o dano ambiental.
- 3.3. O ciclo de vida da solução é oferecer suporte pedagógico contínuo nas aulas esportivas. A solução inclui mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação de resultados. Isso permite uma análise contínua do impacto e no desempenho nas aulas, por extensão, na qualidade do objeto oferecido.
- 3.4. A solução é projetada para ser adaptável ao ciclo de vida em constante evolução da educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Os tatames em E.V.A. deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, no descritivo deste termo, na qual deverá constar na nota fiscal.
- 4.2. O objeto contratado deverá ser novo, sem uso, original do fabricante e possuir garantia pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- 4.3. O objeto será recebido de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. As obrigações/condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 5.2. Este modelo de execução delinea o processo desde o início até o encerramento do contrato para aquisição de tatames em E.V.A. para as aulas complementares nas unidades de ensino da Secretaria de Educação. O objetivo é assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficaz e satisfatória.
- 5.3. Após a seleção da empresa fornecedora, será realizada a assinatura do contrato. Os termos e condições serão detalhadamente revisados e aceitos por ambas as partes. Onde o publico alvo será alunos da rede de ensino.
- 5.4. Em conjunto com a Empresa Fornecedora, serão estabelecidos metas e objetivos claros para a capacitação das aulas. Essas metas orientarão o desenvolvimento dos alunos durante as aulas, proporcionando desenvolvimento e aperfeiçoamento.
- 5.5. Durante a duração do contrato, a Empresa Fornecedora oferecerá suporte contínuo, fornecendo canais eficazes para esclarecimento de dúvidas e suprimindo as necessidades de informações e até mesmo a troca do produto.
- 5.6. A entrega dos tatames será na Secretaria de Educação no prazo de 15 (quinze) dias uteis. Juntamente com a entrega dos tatames, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 5.7. As solicitações mencionadas deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, as quais serão armazenadas em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 5.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 5.9. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento.
- 5.10. No caso de rejeição, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 5.11. O local de entrega dos tatames será no endereço:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RUA: MOZIR PRUNZEL, N° 40
BAIRRO: JARDIM ARISI – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CEP 85.710-000
- 5.12. Os dias e horários para entrega dos equipamentos será de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, no período matutino das **07h30 às 11h30** e no período vespertino das **13h00 às 17h00**. Os tatames serão recepcionados e vistoriados pela Secretária de Educação Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos, e a responsável pelas compras Maiara Fabia Colombo, ambas servidoras municipais da Secretaria de Educação de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.
- 6.3. A execução do contrato é assegurar que o objeto contratual atenda aos padrões de qualidade, prazos estabelecidos e cumpra os requisitos acordados entre a Instituição Contratante e a Empresa Fornecedora, garantindo o máximo de benefício.
- 6.4. A execução do contrato é referente à aquisição de tatames em E.V.A., será recebido e fiscalizado pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação.
- 6.5. O responsável pela fiscalização do contrato:
MAIARA FABIA COLOMBO
E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 99117-2002
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. A gestor(a) do contrato senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. **Fiscal do contrato: MAIARA FABIA COLOMBO**
- 6.11. **Gestor do Contrato: JOSEANE MARIA DE SÁ SGUAREZZI DOS SANTOS**
- 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 7.1. **Do Recebimento:** O critério de julgamento deverá ser o de **MENOR PREÇO**. Os tatames serão recebidos de forma total, no ato da entrega do pedido juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a mercadoria será recebido pelo responsável por fiscalização da Secretaria de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os tatames poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.5. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da nota fiscal, recebida na entrega total do produto e assinado pelo servidor encarregado do recebimento.
- 7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. O FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 8.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
- 8.3. Avaliar a reputação do fornecedor no mercado educacional, verificando sua experiência, credibilidade e histórico de sucesso na ofertado seu produto.
- 8.4. Verificar as qualidades dos tatames, assegurando que possuem segurança relevante para o público-alvo.
- 8.5. Avaliar em relação aos benefícios oferecidos, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos tatames.
- 8.6. Consolidar as análises, tomar a decisão final com base nos critérios de seleção e, se necessário, negociar os termos contratuais com o fornecedor escolhido.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe **R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos reais)**, conforme anexo i neste termo de referência.
- 9.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, seguras e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

São anexos a este TR:

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

ANEXO II – 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 18 de março de 2024.

Joseane M.S.S dos Santos
Secretária Munic. de Educação
Port. 20.609/2021
CPF: 015.185.589-76

Joseane Maria de Sá Sguarezzi dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

PLANILHA DE FORMULAÇÃO VALOR ESTIMADO

Item	Relação de Itens	DISTRIBUIDORA DE MAT. ESC. AMERICANSUL LTDA	COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA	PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA	Quantidade	Valor Total
01	PLACA DE TATAME EM EVA - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com 2 bordas de acabamento. Dimensões aproximadas: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 40 mm, Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção	R\$ 10.800,00	R\$ 11.192,00	R\$ 11.600,00	80	R\$ 10.800,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

	perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. As peças devem possuir corte dentado de encaixe.					
Total por fornecedor	DISTRIBUIDORA DE MAT. ESC. AMERICANSUL LTDA	COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA	PAPELARIA E CONFECÇÕES LILI LTDA			Total Geral
	R\$ 10.800,00	R\$ 11.192,00	R\$ 11.600,00			R\$ 10.800,00

Responsável pela planilha: Maiara Fabia Colombo

Data: 22/03/2024.